



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 47339/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 02/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL no dia 26 de maio de 2023 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares PB

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva
Joao Lopes de Sousa Neto

À

Prefeitura Municipal de Tavares/PB

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística da **BANDA CAPITAL DO SOL**, no evento **ESQUENTA SÃO JOÃO**, na cidade de **TAVARES/PB**, no dia **26/05/2023**, cujo valor de cachê é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com duração do show de 120 minutos e participação de 18 integrantes, entre técnicos, músicos e produtores.

Carpina/PE, 15 de março de 2023.

Atenciosamente,

LUAN ALVES DE LUCENA:01229
461469

Assinado de forma digital
por LUAN ALVES DE
LUCENA:01229461469
Dados: 2023.03.15
13:16:09 -03'00'

L. A. de Lucena Eventos
CNPJ: 34.802.411/0001-12



005

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pela Secretária de Turismo e Lazer do Município, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentado São João do Município de Tavares - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Na oportunidade, recomendo o imediato encaminhamento da requisição ao Setor de Contabilidade para que seja informada previsão orçamentária.

Em seguida, observados os trâmites administrativos, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para atender a Secretária de Turismo e Lazer do Município.

Anexo ao presente, Portaria administrativa nº 02/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Encaminhe - se, conforme mencionado, ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

Tavares - PB, 16 de março de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



0001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, 16 de março de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, N.º 822, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE, CEP: 55.816-420, representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, portador do CPF: 012.294.614-69, residente e domiciliado na Cidade de Carpina – PE, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTIMATIVA DA DESPESA: O preço total da contratação será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: (**Banda Musical CAPITAL DO SOL**) é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,

AILTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE

Secretário de Turismo e Lazer



0001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, 16 de março de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, N.º 822, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE, CEP: 55.816-420, representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, portador do CPF: 012.294.614-69, residente e domiciliado na Cidade de Carpina – PE, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTIMATIVA DA DESPESA: O preço total da contratação será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: (**Banda Musical CAPITAL DO SOL**) é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,

AILTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE

Secretário de Turismo e Lazer



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0072

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares – PB

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentado São João do Município de Tavares – PB.

PARECER JURÍDICO

Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentado São João do Município de Tavares – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, N.º 822, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE, CEP: 55.816-420, representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, portador do CPF: 012.294.614-69, residente e domiciliado na Cidade de Carpina – PE.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

Fundamento Legal

Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - (...)



0073

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante **a opinião pública local**. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejam os trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, in *verbis*:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: (**Banda Musical CAPITAL DO SOL**) é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, **“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”**. A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aíde Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:



0074

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

....

Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

"Art. 26.

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



0070

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O preço está devidamente justificado no processo, através de Notas Fiscais de outras apresentações do cantor, apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda/proprietária, apresentado pela Secretária de Turismo e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta da **Banda Musical CAPITAL DO SOL**, através da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ n° 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, N.º 822, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE, CEP: 55.816-420, representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, portador do CPF: 012.294.614-69, residente e domiciliado na Cidade de Carpina – PE, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 20 de março de 2023.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
 OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0062

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tavares - PB, 17 de março de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentado São João do Município de Tavares - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças



0080

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB, através da empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ n.º 34.802.411/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de maio de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 22 de março de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 **Promoção de Eventos e Festas Regionais**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 27 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 15 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C3C8B1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB, através da empresa L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 **Promoção de Eventos e Festas Regionais**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de maio de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 22 de março de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E7298184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 **Promoção de Eventos e Festas Regionais**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:63E8BC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A TODOS OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, em favor da empresa qual seja: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA, CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos – PB, CEP: 58.705-578, representada por EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO, portadora do CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), durante o período de 12 meses.

TAVARES - PB, 10 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C7CFEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2023 às 17:15:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 47339/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00007/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL no dia 26 de maio de 2023 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico e Turístico do Esquentá São João do Município de Tavares PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 22

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L.A. DE LUCENA EVENTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.802.411/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Justificativa da contratação | Sim | 604add7fb3c05d9caf3e30c1e7f6f1a9 |
| Justificativa do preço | Sim | 9733dec95deaf62743af1f81e95dcd1 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 9733dec95deaf62743af1f81e95dcd1 |
| Parecer técnico e/ou jurídico | Sim | 9d557b38afceb0d541d7d889b2ca7a2f |
| Previsão Orçamentária | Sim | e0d4456da28b2c3c8d92ff52b32b0490 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - L.A. DE LUCENA EVENTOS | Sim | 5d15110ed4b7e256f1a7db505a04b2fd |
| Ratificação | Sim | 06b635650c484463656bcbf6da611f6e |

João Pessoa, 02 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0082

CONTRATO N.º 119/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, N.º 822, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE, CEP: 55.816-420, representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, portador do CPF: 012.294.614-69, residente e domiciliado na Cidade de Carpina – PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.

1/7

Assinado de forma digital por LUAN ALVES DE LUCENA:01229461469
 Dados: 2023.03.24 13:00:48 -03'00'



0083

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2/7

LUAN ALVES DE
 LUCENA.012294
 61469



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0084

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

3/7

LUAN ALVES DE LUCENA:01
Assinado de forma digital por LUAN ALVES DE LUCENA:012294614 93 2023.05.24 03:26 130123-0300



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0085

- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

4/7

LUAN ALVES
 DE
 LUCENA:0122
 01/01/2023
 13:07:26-4257



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0086

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

5/7

LUAN ALVES
 DE
 LUCENA-012
 2023.05.24
 13:01:47-0197



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0087

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

LUAN ALVES DE

LUCENA:01229461469

Assinado de forma digital por

LUAN ALVES DE

LUCENA:01229461469

Dados: 2023.03.24 13:02:04 -03'00'

L.A DE LUCENA EVENTOS

CNPJ nº 34.802.411/0001-12

CONTRATADO

6/7



0038

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

7/7

LUAN ALVES DE
LUCENA:012
29461469

Assinatura de Luan Alves
CPF: 01229461469
Data: 10/08/2023 03:26
13822045707



0089

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ n.º 34.802.411/0001-12.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de março de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 27 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 15 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C3C8B1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB, através da empresa L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de maio de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 22 de março de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E7298184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:63E8BC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A TODOS OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, em favor da empresa qual seja: **ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos – PB, CEP: 58.705-578, representada por **EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO**, portadora do CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **RS 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

TAVARES - PB, 10 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C7CFEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0082

CONTRATO N.º 119/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, N.º 822, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE, CEP: 55.816-420, representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, portador do CPF: 012.294.614-69, residente e domiciliado na Cidade de Carpina – PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.

1/7

Assinado de forma digital por LUAN ALVES DE LUCENA:01229461469
 DE LUCENA:01229461469
 Dados: 2023.03.24 13:00:48 -03'00'



0083

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2/7

LUAN ALVES DE
 LUCENA.012294
 61469



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0084

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

3/7

LUAN ALVES DE LUCENA:01
Assinado de forma digital por LUAN ALVES DE LUCENA:012294614 em 24/05/2023 03:24 130123-43707



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0085

- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

4/7

LUAN ALVES
 DE
 LUCENA:0122
 0061469

Assinada de Forma
 Digital por LUAN
 ALVES DE
 LUCENA:0122
 Data: 2023.05.24
 13:07:26-0207



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0086

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

5/7

LUAN ALVES
 DE
 LUCENA-012
 80461469

Autógrafa de Luan Alves
 Digital por LUCENA-012
 Data: 2023.05.24
 13:01:47-0107



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0087

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

LUAN ALVES DE

LUCENA:01229461469

Assinado de forma digital por

LUAN ALVES DE

LUCENA:01229461469

Dados: 2023.03.24 13:02:04 -03'00'

L.A DE LUCENA EVENTOS

CNPJ nº 34.802.411/0001-12

CONTRATADO

6/7



0038

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

7/7

LUAN ALVES
 DE
 LUCENA:012
 29461469

Assinatura de Luana
 digitalizada por LUAN ALVES
 CPF: 030.072.299-61-4108
 Data: 10/08/2023 03:26
 138220-45707

34



0089

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ n.º 34.802.411/0001-12.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de março de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 27 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 15 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C3C8B1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB, através da empresa L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de maio de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 22 de março de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E7298184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:63E8BC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A TODOS OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, em favor da empresa qual seja: **ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos – PB, CEP: 58.705-578, representada por **EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO**, portadora do CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **RS 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

TAVARES - PB, 10 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C7CFEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0062

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tavares - PB, 17 de março de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentado São João do Município de Tavares - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0082

CONTRATO N.º 119/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, N.º 822, Bairro Santo Antônio, Carpina – PE, CEP: 55.816-420, representada pelo Sr. Luan Alves de Lucena, portador do CPF: 012.294.614-69, residente e domiciliado na Cidade de Carpina – PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquentão São João do Município de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.

1/7

Assinado de forma digital por LUAN ALVES DE LUCENA:01229461469
 DE LUCENA:01229461469
 Dados: 2023.03.24 14:48:03



0083

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 %(Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2/7

LUAN ALVES DE LUCENA
 LUCENA.012294 LUCENA.0122941489
 61469 2023.03.24



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0084

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

3/7

LUAN
 ALVES DE
 LUCENA:01
Assinado de forma digital por LUAN ALVES DE LUCENA:012294614 93 2023.03.24 14:43:07



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0085

- b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts.77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

4/7

LUAN ALVES DE LUCENA
 Assinado de Forma
 Digital por LUCENA
 ALVES DE LUCENA
 LUCENA:0122
 9461468
 Data: 2023.05.24
 16:42:07



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0086

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

5/7

LUAN ALVES
 DE
 LUCENA-012
Assinado de forma
 Digital por LUAN ALVES
 em
 LUCENA-012
 Data: 2023.05.24
 14:01:47 -01'00'



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0087

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

LUAN ALVES DE

LUCENA:01229461469

Assinado de forma digital por

LUAN ALVES DE

LUCENA:01229461469

Dados: 2023.03.24 13:02:04 -03'00'

L.A DE LUCENA EVENTOS

CNPJ nº 34.802.411/0001-12

CONTRATADO

6/7



0038

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

7/7

LUAN ALVES
DE
LUCENA:012
29461469

Assinatura de Luana
de Lucena ALVES
CPF:
15473984072294614108
Data: 10/08/2023 03:26
138220-45707



0089

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ n.º 34.802.411/0001-12.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **CAPITAL DO SOL**, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de março de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 27 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 15/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 15 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C3C8B1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB, através da empresa L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de maio de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 22 de março de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E7298184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA L.A DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL, no dia 26 de maio de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 26 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de março de 2023, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:63E8BC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A TODOS OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, em favor da empresa qual seja: **ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos – PB, CEP: 58.705-578, representada por **EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO**, portadora do CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de **RS 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

TAVARES - PB, 10 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C7CFEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2023 às 12:29:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 56247/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001192023

Data da Publicação: 11/04/2023

Data da Assinatura: 20/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical CAPITAL DO SOL no dia 26 de maio de 2023 em praça pública durante as festividades juninas do Tradicional Cultural Folclórico e Turístico do Esquenta São João do Município de Tavares PB

Contratado (Nome): L.A. DE LUCENA EVENTOS

Contratado (CNPJ): 34.802.411/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | aa001e42f86b299e3b16cc7b01e2e526 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | aa001e42f86b299e3b16cc7b01e2e526 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | e0d4456da28b2c3c8d92ff52b32b0490 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | aa001e42f86b299e3b16cc7b01e2e526 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 24 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 47339/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2023 às 12:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56247/23 ao Documento 47339/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47339/23:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 19 - 27 | aa001e42f86b299e3b16cc7b01e2e526 |
| Comprovante de publicidade | 28 - 36 | aa001e42f86b299e3b16cc7b01e2e526 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 37 | e0d4456da28b2c3c8d92ff52b32b0490 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 38 - 46 | aa001e42f86b299e3b16cc7b01e2e526 |
| RECIBO PROTOCOLO | 47 | b2acd6cd3f349163267a407b2045a581 |

João Pessoa, 24 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB